



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Centro de Documentação e Informação

DECRETO Nº 11.393, DE 21 DE JANEIRO DE 2023

Altera o Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério das Comunicações e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados, na forma do Anexo I, os seguintes Cargos Comissionados Executivos - CCE e Funções Comissionadas Executivas - FCE:

I - do Ministério das Comunicações para a Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos:

- a) dois CCE 1.05;
- b) um CCE 2.13;
- c) uma FCE 1.10; e
- d) uma FCE 3.13; e

II - da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos para o Ministério das Comunicações:

- a) um CCE 1.10;
- b) dois CCE 1.07;
- c) um CCE 3.13;
- d) uma FCE 1.15; e
- e) uma FCE 1.05.

Art. 2º Ficam transformados CCE e FCE, nos termos do disposto no art. 7º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, na forma do Anexo II.

Art. 3º O Anexo I ao Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

I -

.....
d) Assessoria Especial de Assuntos Internacionais;
.....

II -

b)

.....
2. Departamento de Investimento e Inovação; e

3. Departamento de Projetos de Infraestrutura e de Inclusão Digital;

..... " (NR)

"Art. 6º À Assessoria Especial de Assuntos Internacionais compete:

....." (NR)

"Art. 21. Ao Departamento de Investimento e Inovação compete:

....." (NR)

"Art. 22. Ao Departamento de Projetos de Infraestrutura e de Inclusão Digital compete:

.....
VII - acompanhar o desenvolvimento da política de desfazimento de bens eletrônicos do Governo federal;

VIII - monitorar e acompanhar as parcerias institucionais estabelecidas, no âmbito de sua competência, conforme as diretrizes e instrumentos legais firmados;

IX - propor medidas e projetos para alocação de recursos destinados ao financiamento da universalização ou da ampliação dos serviços de telecomunicações;

X - executar atividades, estudos e projetos com vistas à expansão de infraestrutura e serviços de telecomunicações, em especial para promoção do acesso à internet em banda larga;

XI - realizar e manter atualizado levantamento de cobertura das redes e dos serviços de telecomunicações que propiciam o acesso à internet em banda larga;

XII - promover a implantação de infraestrutura de tecnologias da informação e comunicação em espaços públicos para inclusão digital; e

XIII - desenvolver e articular projetos para viabilizar a aplicação de infraestrutura de tecnologias da informação e comunicação na melhoria da gestão urbana." (NR)

Art. 4º [\(Revogado pelo Decreto nº 12.537, de 27/6/2025, publicado no DOU de 30/6/2025, em vigor 21 dias após a data da publicação\)](#)

Art. 5º Ficam revogados os incisos I a V do *caput* do art. 21 do Anexo I ao Decreto nº 11.335, de 2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor em 24 de janeiro de 2023.

Brasília, 21 de janeiro de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Esther Dweck
Rui Costa dos Santos

ANEXO I
REMANEJAMENTO DE CARGOS COMISSIONADOS EXECUTIVOS - CCE E DE
FUNÇÕES COMISSIONADAS EXECUTIVAS - FCE

a) DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES PARA A SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS:

CÓDIGO	CCE-UNITÁRIO	DO MCOM PARA A SEGES/MGI	
		QTD.	VALOR TOTAL
CCE 1.05	1,00	2	2,00
CCE 2.13	3,84	1	3,84
SUBTOTAL 1		3	5,84
FCE 1.10	1,27	1	1,27
FCE 3.13	2,30	1	2,30
SUBTOTAL 2		2	3,57
TOTAL		5	9,41

b) DA SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS PARA O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES:

CÓDIGO	CCE-UNITÁRIO	DA SEGES/MGI PARA O MCOM	
		QTD.	VALOR TOTAL
CCE 1.10	2,12	1	2,12
CCE 1.07	1,39	2	2,78
CCE 3.13	3,84	1	3,84
SUBTOTAL 1		4	8,74
FCE 1.15	3,03	1	3,03
FCE 1.05	0,60	1	0,60
SUBTOTAL 2		2	3,63
TOTAL		6	12,37

ANEXO II
DEMONSTRATIVO DOS CARGOS COMISSIONADOS EXECUTIVOS - CCE E DAS

FUNÇÕES COMISSIONADAS EXECUTIVAS - FCE TRANSFORMADOS NOS TERMOS
DO DISPOSTO NO ART. 7º DA LEI Nº 14.204, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

CÓDIGO	CCE-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL (a)		SITUAÇÃO NOVA (b)		DIFERENÇA (c = b - a)	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
CCE-10	2,12	-	-	1	2,12	1	2,12
CCE-7	1,39	-	-	2	2,78	2	2,78
CCE-5	1,00	5	5,00	-	-	-5	-5,00
FCE-15	3,03	-	-	1	3,03	1	3,03
FCE-13	2,30	1	2,30	-	-	-1	-2,30
FCE-10	1,27	1	1,27	-	-	-1	-1,27
FCE-5	0,60	-	-	1	0,60	1	0,60
TOTAL		7	8,57	5	8,53	-2	-0,04

ANEXO III

(Revogado pelo Decreto nº 12.537, de 27/6/2025, publicado no DOU de 30/6/2025, em vigor 21 dias após a data da publicação)